



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG  
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br  
CNPJ: 02.941.513/0001-22

**CONTRATO de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS N.º 007,**  
**de 16 de setembro de 2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ. 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 240, centro, Monte Belo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.115-000, neste ato representado por sua Presidente **MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS**, portadora do CPF. n.º 000.112.786-17 e do RG n.º M-7.697.705, SSP/MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA MILTON HENRIQUE ALVES CPF 499.951.116-91**, sediada à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 488, Centro, na cidade de Monte Belo/MG, inscrita no CPNJ n.º. 01.893.903/0001-01, neste ato representado por **MILTON HENRIQUE ALVES**, portador do CPF n.º. 499.951.116-91 e do RG n.º MG-2.666.071, SSP/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de câmeras e acessórios de Vigilância, para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens, a serem instaladas nas áreas internas e externas do Prédio Sede da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, conforme especificação constante no termo de referência apenso ao processo de dispensa de contratação, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará a Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor estimativo de até R\$ 7.064,20 (sete mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos), para a aquisição dos produtos e de seus acessórios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

CNPJ: 02.941.513/0001-22

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO

Fica sob a responsabilidade da contratada em fornecer os equipamentos, instalações e implantação (configuração, teste e ajustes) de Sistema de Vigilância Eletrônica para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens, a ser instalado nas áreas internas e externas do Prédio sede da Câmara Municipal de Monte Belo/MG.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0045.3.002.449052 – ficha 08, 01.031.0045.4.002.339030 ficha 16.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da unidade financeira da Câmara, ou a que a substituir, à vista, perante Nota Fiscal e Certidões Negativas, conforme orientação do setor contábil, após a instalação e funcionamento dos produtos adquiridos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) Caso a contratada infringir qualquer cláusula deste contrato;
- b) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude; e
- c) Por motivos relevantes à Administração Pública.

### CLÁUSULA SETIMA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, que a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, caso incorra no disposto das letras “a” e “b” da cláusula sexta.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato é vinculado pelo Processo n.º 020/2019 - Dispensa de Licitação n.º 020/2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

CNPJ: 02.941.513/0001-22

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgiram com fundamento neste contrato, e que não forem resolvidas por vias administrativas ou por arbitramento por forma da lei.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Monte Belo, 16 de setembro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

Contratante

**P/ MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS**

Presidente da Câmara

Sessões Legislativas 2019-2020

**MILTON HENRIQUE ALVES CPF 499.951.116-91.**

**P/ MILTON HENRIQUE ALVES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Juliano F. Durão  
CPF.: 016.296.716-00

Nome: Luciano L.F. Ferrero  
CPF. 069.508.356-20